



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número — Kz: 100,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 400 275,00		
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00		
A 3.ª série	Kz: 95 700,00			

IMPrensa NACIONAL - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR*Excelentíssimos Senhores:*

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas, a partir desta data até 15 de Dezembro de 2010, as respectivas assinaturas para o ano 2011 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional, passam a ser os seguintes:

As 3 séries	Kz: 440 375,00
1.ª série	Kz: 260 250,00
2.ª série	Kz: 135 850,00
3.ª série	Kz: 105 700,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E. P. no ano de 2011. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2010 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;*
- aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do *Diário da República*, para o ano de 2011.*

SUMÁRIO**Presidente da República****Despacho presidencial n.º 69/10:**

Delega ao Ministro do Interior competência para conferir posse aos Chefes-Adjuntos do Serviço de Inteligência e Segurança de Estado.

Decreto presidencial n.º 243/10:

Nomeia Domingos Ferreira de Andrade, António Vicente Gimbe, Domingos Miguel Adão Francisco e Alexandre João Mateus para os respectivos cargos.

Decreto presidencial n.º 244/10:

Nomeia Fernando Torres Vaz da Conceição para o cargo de Inspector Geral do Ministério do Interior.

Decreto presidencial n.º 245/10:

Nomeia Eduardo Filomeno Bárber Leiro Octávio e Fernando Eduardo Manuel para os respectivos cargos.

Ministério das Finanças

Decreto executivo n.º 165/10:

Autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro — 2010.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA**Despacho presidencial n.º 69/10**

de 3 de Novembro

Tendo em conta que o Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, estabelece que o Presidente da República delega nos Ministros de Estados e Ministros competências sobre matérias do Executivo que se incluam no objecto da actividade dos respectivos departamentos ministeriais;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 183/10, o seguinte:

1.º — Sem prejuízo das competências indelegáveis por determinação legal, é delegado ao Ministro do Interior competência para conferir posse aos Chefes-Adjuntos do Serviço de Inteligência e Segurança de Estado, nomeados recentemente por Decreto Presidencial, nomeadamente:

O Comissário Eduardo Filomeno Bárber Leiro Octávio.

O Coronel Fernando Eduardo Manuel.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes do presente despacho são resolvidas por Despacho do Presidente da República.

3.º — O presente Despacho Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Outubro de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto presidencial n.º 243/10

de 3 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º ambos da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que regula os postos e distintivos da Polícia Nacional, pela alínea g) do artigo 122.º e pelo n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola;

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

São nomeados os Oficiais Subcomissários da Polícia Nacional abaixo indicados, para os cargos correspondentes e constantes do presente decreto presidencial:

1. O Subcomissário Domingos Ferreira de Andrade, para o cargo de Director dos Serviços Prisionais do Ministério do Interior.

2. O Subcomissário António Vicente Gimbe para o cargo de Comandante do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros do Ministério do Interior.

3. O Subcomissário Domingos Miguel Adão Francisco para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Bengo da Polícia Nacional.

4. O Subcomissário Alexandre João Mateus para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto presidencial n.º 244/10

de 3 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República pelas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1